

RESOLUÇÃO SEPLAG № 358

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O MONITORAMENTO DO PLANO PLURIANUAL – EXERCÍCIO 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no

uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei 10.276, de 09 de janeiro de 2024, que instituiu o Plano Plurianual - PPA 2024-2027; no art. 7º, da Lei 10.664, de 14 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2024-2027; no art. 56, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; nos órgãos e entidades definidos nos arts. 12º e 15º, do Decreto 48.413, de 21 de março de 2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento – ASPLOs, reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro – SPO; no Decreto 49.509, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil, para o exercício de 2025, e dá outras providências; nos arts. 6º, inciso I e 7º, inciso VII, alínea "a", da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, e o que consta do Processo SEI-120001/000450/2025;

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre as normas e procedimentos para as atividades de adequação de metas e monitoramento do Plano Plurianual para o exercício de 2025.
- **Art. 2º** Cabe à SEPLAG elaborar e divulgar as regras metodológicas de adequação e monitoramento, assim como definir e informar o meio para lançamento dos dados.
- **Art. 3º -** As informações serão inseridas, por cada UP, no módulo Execução do PPA, do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão SIPLAG ou em outro meio definido pela SEPLAG.

Parágrafo único - As informações sobre a execução das UPs que forem alvo de alterações na estrutura administrativa estadual, até 31 de dezembro de 2025, ficarão sob a responsabilidade das Unidades de Planejamento que as incorporarem.

ADEQUAÇÃO DE METAS

Art. 4º - Os órgãos e entidades estaduais poderão fazer a adequação das metas dos produtos e dos indicadores de iniciativa, previstas na Lei 10.664, de 14 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2024-2027, para o exercício de 2025, com o objetivo de ajustá-las aos valores definidos no Decreto 49.509, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil, para o exercício de 2025.



MONITORAMENTO DOS PRODUTOS E INDICADORES DE INICIATIVA

- **Art. 5º -** Com vistas à elaboração dos Relatórios de Acompanhamento Quadrimestral e Anual de execução do PPA, as Unidades de Planejamento UPs informarão a realização no exercício de 2025:
- I Das metas dos produtos:
- a) Todos os produtos terão a realização de suas metas físicas informadas por município, à exceção daqueles classificados como não regionalizáveis, por não possuírem execução física geograficamente delimitável.
- b) A SEPLAG, enquanto órgão central de planejamento, está autorizada a alterar a situação do produto em caso de não alinhamento com a metodologia, ausência de inserção de justificativa obrigatória ou em casos de justificativa com pouca informação, não sendo possível inferir o motivo da ausência de realização.
- c) O não lançamento da informação de execução dos produtos nos prazos estabelecidos no anexo implicará na atribuição de 0 (zero) e situação "Não informado".
- II Dos resultados dos indicadores de iniciativa:
- a) Para os indicadores de iniciativa, será solicitado quadrimestralmente o registro das informações, de acordo com a sua periodicidade e a disponibilidade dos dados, ficando sob responsabilidade dos órgãos e entidades a informação tempestiva.
- b) Para os indicadores de iniciativa com periodicidade de mensuração superior a quadrimestral, o registro das informações será solicitado quando oportuno.

RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO QUADRIMESTRAL E ANUAL

- **Art. 6º** Com o objetivo de dar transparência e manter atualizadas as informações dos produtos, indicadores de iniciativa e ações orçamentárias, os Relatórios de Acompanhamento do PPA terão por base a programação aprovada na Lei 10.664, de 14 de janeiro de 2025, e seu art. 6º, e considerarão as mudanças na estrutura administrativa de governo que venham a ocorrer ao longo do exercício.
- **Art. 7º -** Produtos que não foram previstos no PPA 2025 poderão ser incluídos nos Relatórios, desde que estejam efetivamente em execução, conforme o disposto no art. 6º, Lei 10.664, de 14 de janeiro de 2025.
- **Art. 8º** Os Relatórios de Acompanhamento Quadrimestral serão compostos pelas informações de execução dos produtos, resultado dos indicadores de iniciativa e dados de execução orçamentária e financeira das ações que compõem as iniciativas, podendo ser comparados às metas previstas pelos órgãos.
- **Art. 9º -** O Relatório de Execução Anual do PPA será composto pelo anexo emitido pelo SIPLAG, com informações agrupadas por programas, consolidando: a realização física dos produtos acumulada no exercício; o acompanhamento dos resultados, a partir dos indicadores de iniciativa; e a realização orçamentária das ações de cada iniciativa acumulada no exercício.

Parágrafo único - O anexo mencionado fará parte da prestação de contas do Governo.



Art. 10 - Os Relatórios de Acompanhamento do PPA, Quadrimestrais e Anual, serão disponibilizados em meio eletrônico.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 11 -** Fica estabelecido o cronograma de atividades, na forma do Anexo desta resolução.
- Art. 12 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2025

ADILSON DE FARIA MACIEL Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO
CRONOGRAMA DE EVENTOS
ADEQUAÇÃO DE METAS



N° DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	até 28/03/2025	Lançamento da adequação das metas físicas e dos indicadores de	
		iniciativa de 2025 do PPA	3

RELATÓRIO DO 1º QUADRIMESTRE

MEETI ON DO I QUIDINIVEDINE			
N° DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	até 16/05/2025	Lançamento das metas físicas realizadas no 1º quadrimestre, no SIPLAG.	Unidade de Planejamento
02	até 16/05/2025	Lançamento dos resultados dos Indicadores de iniciativa, com periodicidade de mensuração semestral ou menor, no SIPLAG.	Unidade de Planejamento
03	até 28/05/2025	Análise e ajustes finais das informações lançadas, em articulação com a Rede de Planejamento.	SUBPLO/ Unidade de Planejamento
04	até 04/06/2025	Consolidação do Relatório de Acompanhamento do PPA (1° Quadrimestre) e encaminhamento para publicação em sítio eletrônico.	SUBPLO

RELATÓRIO DO 2º QUADRIMESTRE

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	até 15/10/2025	Lançamento das metas físicas realizadas no 2º quadrimestre, no SIPLAG.	Unidade de Planejamento
02	até 15/10/2025	Lançamento dos resultados dos Indicadores de iniciativa, com periodicidade de mensuração semestral ou menor, no SIPLAG.	Unidade de Planejamento
03	até 24/10/2025	Análise e ajustes finais das informações lançadas, em articulação com a Rede de Planejamento.	SUBPLO/ Unidade de Planejamento



04 até 31/10/2025	Consolidação do Relatório de Acompanhamento do PPA (2° Quadrimestre) e encaminhamento para publicação em sítio eletrônico.
----------------------	--

RELATÓRIO DO 3º QUADRIMESTRE E ANUAL

Nº DA	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESI ONSAVEL
01	até 23/01/2026	Lançamento das metas físicas realizadas no 3º quadrimestre, no SIPLAG	Unidade de Planejamento
02	até 23/01/2026	Lançamento dos resultados dos Indicadores de iniciativa, com periodicidade de mensuração anual, no SIPLAG.	Unidade de Planejamento
03	até 04/02/2026	Análise e ajustes finais das informações lançadas, em articulação com a Rede de Planejamento.	SUBPLO/ Unidade de Planejamento
04	até 20/02/2026	Consolidação do Relatório de Acompanhamento do PPA (Anual) e encaminhamento à SEFAZ.	SUBPLO
05	até 27/02/2026	Encaminhamento do Relatório de Acompanhamento do PPA (Anual) para publicação em sítio eletrônico.	SUBPLO